

# MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2021 OB 03110020 ]

11/03/2021

#### FORNECEDOR

Nome: MAIARA QUEIROZ DOURADO

CNPJ/CPF: 04524475508

#### CLASSIFICAÇÃO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Licitação: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0 / 0 - NAO SE APLICA

#### DOCUMENTOS

Empenho: [ 2021 NE 02010120 ] de 01/02/2021 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [ 2021 LQ 03010088 ] de 01/03/2021

#### CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 31102

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Valor bruto:         | 1.053,00 |
| Valor das retenções: | 52,65    |
| Valor liquido:       | 1.000,35 |



PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2021 OB 03110020 ]

Março / 2021

**FORNECEDOR**

Nome: MAIARA QUEIROZ DOURADO

Endereço: PRAÇA DO COMERCIO

Compl: CENTRO

CNPJ/CPF: 04524475508

Cidade: Ibipeba

UF: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

| Saldo Anterior | Valor    | Saldo Disponível |
|----------------|----------|------------------|
| 1.053,00       | 1.053,00 | 0,00             |

LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [ 2021 NE 02010120 ] de 01/02/2021 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [ 2021 LQ 03010088 ] de 01/03/2021

**HISTÓRICO**

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

**HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO**

SERVIÇOS NA SALA DO COVID COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME RECIBO Nº 25369

**RETENÇÕES**

| Código                 | Especificação                          | Favorecido                      | Valor        |
|------------------------|--|---------------------------------|--------------|
| 5127                   | Imposto sobre Serviços - ISS (F) - FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA | 52,65        |
| <b>Total Retenção:</b> |  |                                 | <b>52,65</b> |

**CONTA BANCÁRIA**

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 31102

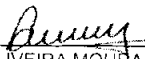
///UM MIL, CINQUENTA E TRES REAIS///

1.053,00

**LIQUIDAÇÃO**

Recebemos os materiais e/ou serviços

Data: 11/03/2021

  
AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 11/03/2021

  
ADRIANA MENDES DE SOUZA - CONTROLADORA INTERNA

**PAGUE-SE**

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 11/03/2021

  
ELIVAGNER PORFIRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

**PAGO**

O processo foi pago conforme autorização

Data: 11/03/2021

  
REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBIPEBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

NOTA DE EMPENHO [ 2021 NE 02010120 ]

Fevereiro / 2021

FORNECEDOR

Nome: MAIARA QUEIROZ DOURADO

Endereço: PRAÇA DO COMERCIO

Compl: CENTRO

CNPJ/CPF: 04524475508

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponive

22.642,00

1.053,00

21.589,00

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

LICITAÇÃO: 0/0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS A PRESTAR NA SALA DO COVID COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO N° 832010421/2021

| No. | Especificação         | Unid | Qtde   | Unitario   | Total    |
|-----|-----------------------|------|--------|------------|----------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID | 1,0000 | 1.053,0000 | 1.053,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONTROLADORIA INTERNA  
Adriana Mendes de Souza

Controladora Interno  
Dec. N° 123 de 12/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONTROLADORIA INTERNA  
Confere em 01/02/21

Valdeis Queiroz Parva  
Assistente de Controle Interno

///UM MIL, CINQUENTA E TRES REAIS///

1.053,00

Autorizo o empenho

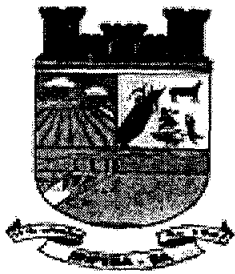
Despesa empenhada em credito próprio

Data: 01/02/2021

Data: 01/02/2021

ELIVAGNER PORFIRIO ALVES BARRÊTO - SECRETARIO MUNICIPAL

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saude -**  
**Ibipeba**

CNPJ. 11.457.129/0001-40 - Praça 19 de Setembro, 2 -  
Ibipeba-BA, 44970-000



**Contrato nº 884020121/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O **Município de Ibipeba**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 de Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito, o(a) Sr.(a) **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) **Maiara Queiroz Dourado**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 045.244.755-08, residente e domiciliada na(o) Rua Praça do Comercio, Ibipeba-BA, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA DA SALA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

**Unidade orçamentária :** 27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto atividade :** 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
**Classificação econômica :** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
**Fonte de Recurso :** 0114.014 - Transferencias Recursos SUS

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.053,00 (Hum mil e cinquenta e tres reais).

Sendo pago em: APOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.**

O prazo de realização do serviço é de 1 de Fevereiro até 28 de Fevereiro de 2021.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito

ESTADO  
MUNICÍPIO DE IBIBEBA  
PRAÇA 19 DE SETEMBRO

do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

O Contratado obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- b) Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dívidas de outra natureza.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

§ 1º - O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso nele haja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros total ou parcial o presente contrato.

#### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de Ibipêba - BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I – 3% (treis por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único – No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao

objeto fornecido ao Contratante.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORUM.

As partes elegem o Fórum da cidade de BARRA DO MENDES - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibipeba- BA, 1 de Fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO  
Contratante

*Maiara Queiroz Dourado*  
\_\_\_\_\_  
MAIARA QUEIROZ DOURADO  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

#### PARECER JURÍDICO

Aprovo o Contrato n°  
884020121/2021 e seus anexos dê-  
se-lhe a divulgação no art. 40, inciso  
III do parágrafo 2° da Lei Federal n°  
8.666/93

Joana Pereira Santos  
Assessor(a) Jurídico(a) - OAB n°  
21.800  
CPF 985.617.315-91



---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

|                |                                   |
|----------------|-----------------------------------|
| Agência        | 3842-3                            |
| Conta corrente | 16477-1 BA 291240 FMS CUSTEIO SUS |

**Creditado**

---

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| Banco                   | 237 BANCO BRADESCO S.A. |
| Agência (sem DV)        | 3601 IBIPEBA            |
| Conta corrente (com DV) | 5811325                 |
| CPF                     | 045.244.755-08          |
| Nome favorecido         | MAIARA QUEIROZ DOURADO  |
| Finalidade              | CREDITO EM CONTA        |
| Número documento        | 31.102                  |
| Valor                   | 1.000,35                |
| Destinação              | 0                       |
| Data transferência      | 11/03/2021              |
| "C" - CNPJ diferente    |                         |
| Autenticação SISBB      | F1BBB0ACFAE6B904        |

---

|              |                                    |
|--------------|------------------------------------|
| Assinada por | JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA |
|              | JE698005 ELIVAGNER A BARRETO       |

11/03/2021 16:04:21

11/03/2021 16:06:01

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE698005 ELIVAGNER A BARRETO.



Recibo nº 25369/2021

# RECIBO

**Nome:** Maiara Queiroz Dourado  
**CPF/CNPJ:** 045.244.755-08  
**Endereço:** Rua Praça do Comercio  
**Cidade:** Ibipeba

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| <b>Valor Bruto:</b>         | 1.053,00 |
| <b>ISS:</b>                 | 52,65    |
| <b>IRRF:</b>                | 0,00     |
| <b>Consignado Bradesco:</b> | 0,00     |
| <b>Pensão Alimentícia:</b>  | 0,00     |
| <b>Valor Liquido:</b>       | 1.000,35 |

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, a importância de R\$ 1.053,00 (Hum mil e cinquenta e tres reais) correspondente a:

SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA DA SALA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO.  
CONFORME O CONTRATO Nº 884020121/2021.FEVEREIRO/2021

Conta: \_\_\_\_\_ -

Cheque:

IBIPEBA-BA, 03 de MAI de 2021

PAGO  
OPTIONALMENTE

Maiara Queiroz Dourado  
MAIARA QUEIROZ DOURADO

Contratado